



DECRETO Nº 179/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 julho de 2022 LDO.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.130 0.3.007	4.4.90.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	R\$ 5.848,65
02.11.10.301.130 0.3.007	4.4.90.52.00.00.0 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1014	R\$ 85.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Outubro de 2023.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

- Correrá por conta da CONTRATANTE:

- Jantar para 13 pessoas;
- Estrutura física de 2 camarins (1 dupla e 1 equipe);
- Palco, som e luz conforme rider técnico;
- Abastecimento de 2 camarins;
- Van para transporte da equipe;
- 2 carregadores.

- Correrá por conta da CONTRATADA:

- despesas relativas a tributos fiscais, artistas, banda, instrumentos musicais e transporte rodoviário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Catanduvás, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Catanduvás - PR, 20 de outubro de 2023.

Município De Catanduvás
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Projeto Barreto E Campo Grande LTDA
ROBSON COSTA DA SILVA
Reprepresentante Legal
CPF: 085.399.309-27

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F525C2B7

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 179/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 julho de 2022 LDO.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	R\$ 5.848,65
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1014	R\$ 85.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6821BEE1

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 180/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	RS 129.273,00
02.07.12.361.1400.3.069	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2107	RS 26.428,06

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:37DE38DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023 - ID Nº 22323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023 - ID Nº 22323
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ANTONY E GABRIEL", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:22B85A82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023 - ID Nº 22423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023 - ID Nº 22423

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: JAIRO BORGES CARDOSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ALTHAIR & ALEXANDRE", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:71E7C2D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023 - ID Nº 22523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023 - ID Nº 22523

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EADBB9DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RAIOS-X, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de outubro de 2023,